



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 787, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre ocorrência de Ponto Facultativo Municipal”.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais no próximo dia 22 de abril, ou seja, no dia posterior às comemorações do feriado nacional do “Dia de Tiradentes”, faz saber que, neste ato, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas às atividades e o expediente nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2016, considerado Ponto Facultativo Municipal, exceto em relação às atividades e serviços considerados essenciais e de acordo com as orientações emanadas dos respectivos Diretores Municipais.

§ 1º- Fica, também, em razão de eventual necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, autorizado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, a critério do encarregado do Setor.

§ 2º- O servidor público municipal que, por força das disposições contidas neste artigo, vier a prestar serviços ao Município durante todo o dia 22 de abril gozará de um dia de folga na semana seguinte.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 19 de abril de 2016.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda
Secretária Municipal em Exercício